



LEI Nº 4.249, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2122, 10/02/2021.

“Autoriza o Município de Alto Araguaia a, custear despesas para a obtenção de certificação CPA-10, CGRPPS ou equivalente, de Servidores do Executivo e Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas para de 04 servidores públicos efetivos, sendo 02 do Legislativo e 02 do Executivo, para a obtenção do Certificado CPA-10, CGRPPS, ou equivalente.

§ 1º A despesa de que trata esta lei, visa habilitar os servidores para atuação junto ao Comitê de Investimentos do PREVIMAR.

§ 2º As despesas de que trata esta Lei, compreendem todos os custos necessários à realização de cursos, inscrição para realização de provas, transporte, concessão de diárias para alimentação e hospedagem, bem como as taxas de credenciamento.

Art. 2º As despesas com as Diárias, independente da lotação do Servidor, sendo eles do Legislativo ou Executivo, serão utilizados os parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 4009/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 09 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal